



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO / RS

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS CENTRAIS DE GÁS

EMEI GENTE MIÚDA E EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

1. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de instalações de gás GLP P45, para a prestação de serviços técnicos de Ampliações das Centrais de Gás em escolas municipais de Portão - RS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Antes de realizar qualquer modificação ou instalação em uma central de gás GLP, é importante verificar as normas e regulamentações locais específicas para garantir a conformidade com as diretrizes de segurança e as exigências legais.

As escolas possuem cozinhas e refeitórios para fornecer alimentação aos alunos. A central de gás é essencial para o funcionamento adequado dessas instalações, permitindo o uso de equipamentos de cocção, como fogões e fornos, para preparar refeições em grande escala. Isso garante que os alunos tenham acesso a refeições adequadas e saudáveis durante o período escolar.

Ao utilizar uma central de gás centralizada, é possível garantir a segurança no armazenamento e na distribuição do gás. As instalações podem ser projetadas de acordo com normas e regulamentos de segurança, incluindo dispositivos de controle, como válvulas de segurança e detecção de vazamentos. Isso reduz o risco de acidentes e garante um ambiente seguro para os alunos, professores e demais funcionários.

Portanto, é essencial garantir sua presença e manutenção adequada nas instalações escolares. Foram verificadas, através de Testes de Estanqueidade, que as centrais de gás das escolas precisam passar por reformas e/ou adequações, realizando a troca de válvulas, tubos, reguladores e repintura dos coletores de gás. Após as alterações, serão refeitos os Testes de Estanqueidade.

3. ORÇAMENTO

Foi solicitado o orçamento com 3 empresas do ramo de instalações de gás.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custo unitário e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

Serviços a serem realizados em cada escola:

E.M.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO

Segue orçamento para ampliação da rede geral do gás, sendo aparente em tubo aço carbono galvanizado de ½ SCH 40 (2,77mm) e conexões Tupy NPT Média Pressão (Classe 150 Lbs).

- 02 pontos internos (fogão e forno);
- 02 válvulas de segurança 300 Lbs_RF;
- 02 reguladores incl. 7 kg/h completo;
- 02 mangueiras flexíveis de inox alta vazão 1,50 mts NBR;
- Instalação do fogão e forno industrial;
- Tubulação protegida com fundo anticorrosivo;
- Pintura da tubulação aparente (amarelo), conforme normas da NBR;
- Após concluirmos a ampliação da rede geral do gás será realizado o teste de estanqueidade.

E.M.E.I. GENTE MIÚDA (Nova creche)

Instalação da rede geral do gás, sendo aparente em tubo aço carbono galvanizado de ½ SCH 40 (2,77mm) e conexões Tupy NPT Média Pressão (Classe 150 Lbs).

- 02 pontos internos (fogão e forno);
- 01 válvula de segurança 300 Lbs_RF;
- 01 regulador incl. 12 kg/h completo;
- Tubulação protegida com fundo anticorrosivo;
- Pintura da tubulação aparente (amarelo), conforme normas da NBR;
- Após concluirmos a rede geral do gás será realizado o teste de estanqueidade.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para entrega será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de dois dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Poderá ser solicitada aos participantes mais bem classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.

O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos endereços de cada escola.

Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios ou defeitos.

A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.

O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.

Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, doze meses, contados da data do recebimento definitivo.

A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada pela empresa credenciada pela fabricante do produto.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

Não será permitida, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Após a retirada da nota de empenho:

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e averificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.


11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

Portão, 08 de abril de 2024.


Arq. Araceli R. Daudt
Engenharia e Projetos